

LEI N° 4.971, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Autoria: **Virgílio Trentin** – Cidadania

“Dispõe sobre a instalação de um botão de pânico em todas as escolas da rede municipal e privada de ensino do Município para contato direto com a polícia local em caso de emergência”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei torna obrigatória a instalação de pelo menos um botão de pânico em todas as escolas da rede municipal e privada de ensino do Município que permita o contato direto com a polícia local em caso de emergência.

Art. 2º - O botão de pânico deverá estar localizado em local estratégico da escola, de fácil acesso e identificação, e deverá ser devidamente sinalizado.

Art. 3º - O acionamento do botão de pânico poderá ser realizado por qualquer funcionário da escola, professor ou aluno em situações de perigo iminente, tais como invasões, ameaças de atentados, atos de violência ou outras situações que coloquem em risco a segurança dos alunos e funcionários.

Art. 4º - O acionamento do botão de pânico deve ser acompanhado de um alarme sonoro e visual, que informará a todos que uma situação de emergência está em curso.

Art. 5º - A partir do acionamento do botão de pânico, a polícia local deverá ser imediatamente contatada e deslocada para a escola, a fim de prestar a assistência necessária.

Art. 6º - As escolas deverão promover treinamentos regulares com os funcionários, professores e alunos para o uso correto do botão de pânico, bem como para as emergências que possam ocorrer dentro do ambiente escolar.

Art. 7º - As escolas disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão de responsabilidade das escolas e do poder público.



Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de abril de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

